



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 81/2026

Altera o requisito de instrução para o cargo de Diretor do Departamento de Compras, na forma do Anexo I do Cargo da Lei Municipal nº 052/1993, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o requisito de instrução para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, constante do Anexo I do cargo na Lei Municipal nº 052/1993 – Plano de Carreira dos Servidores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ⇨

[...]

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

[...]

b) Instrução Mínima: *Estar cursando ou ter concluído curso de nível superior;*
[...]"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 052/1993.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 04 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 81/2026

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa alterar o requisito de instrução para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 052/1993 – Plano de Carreira dos Servidores.

Atualmente, a legislação estabelece formação exclusivamente na área de Administração ou afins a esta área, o que de certa forma constitui aspecto restritivo às demais áreas de formação. Entretanto, considerando a natureza do cargo e a evolução das atividades desempenhadas pelo Departamento de Compras, entende-se que as atribuições podem ser exercidas por profissionais de diversas áreas do conhecimento, desde que estejam cursando ou tenham concluído curso de nível superior e que possuam qualificação compatível com as funções de direção, coordenação e gestão e especialmente na área específica de compras, que podem ser obtidas pela experiência de atuação na área e através de cursos de treinamento e especialização.

A alteração proposta amplia o rol de profissionais aptos ao provimento do cargo, eliminando a condição restritiva a apenas uma área, permitindo à Administração selecionar o ocupante do cargo com base não apenas na formação acadêmica, mas também na experiência profissional, nas competências técnicas e gerenciais e na constante atualização por meio de cursos e capacitações relacionados às contratações públicas e à gestão administrativa.

A formação acadêmica, por si só, não é exclusiva para aferir a aptidão ao exercício do cargo, devendo a Administração considerar o conjunto de conhecimentos, habilidades e competências demonstradas pelo candidato ao cargo.

Dessa forma, a medida confere maior flexibilidade e amplitude à Administração, sem afastar a exigência de qualificação para o exercício do cargo, contribuindo assim para o aprimoramento da gestão pública e para a busca da maior eficiência administrativa.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98.455-000

 pmametistadosul@gmail.com